

Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



SERVICO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 057/UFFS/2011 AUXÍLIO MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

O REITOR *PRO TEMPORE* UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, visando propiciar auxílio financeiro aos estudantes de graduação com dificuldades socioeconômicas, torna pública a realização de processo seletivo para participação nos Programas Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte - 2011/1, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETIVO

Contribuir para a qualidade da formação dos estudantes de graduação, com auxílio financeiro à demanda de moradia, alimentação e transporte, prioritariamente àqueles estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com foco na prevenção da evasão.

2 PÚBLICO ALVO

- 2.1 Estudantes de graduação da UFFS que preencham as seguintes especificações:
- Estar cursando no mínimo 12 (doze) créditos semanais;
- Estar classificado como "Grupo A" ou "Grupo B" no processo de análise socioeconômica 2011.
- 2.2 Para o <u>Auxílio Moradia</u>, além dos pré-requisitos mencionados, o candidato deverá ter despesas com aluguel ou pensão no município em que estuda e ser procedente de outro município ou distrito/interior antes do ingresso na universidade, previamente informados no cadastro socioeconômico;
- 2.3 Para o <u>Auxílio Transporte</u>, além dos pré-requisitos mencionados, o candidato deverá ter informado no cadastro socioeconômico despesas com empresa de transporte para deslocamento da residência para a universidade e vice-versa:
- 2.4 Para o <u>Auxílio Alimentação</u>, o candidato deverá preencher os pré-requisitos mencionados no item 2.1. Em caso de estudante classificado como "Grupo B", deverá, também, ter procedência de outro município ou distrito/interior antes do ingresso na universidade e residência atual no município em que estuda, previamente informados no cadastro socioeconômico;
- 2.5 Não poderão concorrer estudantes que tenham processo administrativo concluído com condenação administrativa.

3 OS AUXÍLIOS

O valor mensal do Auxílio Moradia será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), do Auxílio Alimentação será R\$ 80,00 (oitenta reais) e, do Auxílio Transporte, R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os programas terão a duração de 8 (oito) meses – de maio a dezembro de 2011.

O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente Edital correrá à conta do orçamento da UFFS no Programa de Trabalho 12.364.1073.4002.0042,



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PTRES 037937, Natureza de Despesa 339018 e Fonte 0100000000.

4 INSCRIÇÃO

- 4.1 Serão realizadas no período de **11 a 13 de abril de 2011**, mediante entrega de:
- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Atestado de Frequência.
- 4.2 A documentação deverá ser apresentada no Setor de Assuntos Estudantis (SAE) no *campus* do estudante, em horário de funcionamento do setor. Somente a inscrição no processo não garante a concessão do benefício.
- 4.3 Cada estudante poderá concorrer a apenas um dos auxílios.
- 4.4 O aluno classificado pela análise socioeconômica como "Grupo A" e beneficiado com alguma bolsa na UFFS poderá acumular um dos auxílios deste edital à bolsa recebida. O estudante classificado em "Grupo B", não poderá acumular qualquer um dos auxílios com bolsas da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

5 CRONOGRAMA

Evento	Datas
Inscrições	11 a 13 de abril de 2011
Análise dos Inscritos	14 de abril de 2011
Resultado Provisório	14 de abril de 2011
Pedido de Revisão	15 de abril de 2011
Análise dos Pedidos de Revisão	18 de abril de 2011
Homologação do Resultado Final	18 de abril de 2011
Entrega do Termo de Compromisso e Dados Bancários	Até 20 de abril de 2011

6 SELEÇÃO

Será baseada no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS). Em caso de empate no IVS, será beneficiado o estudante com mais idade.

7 RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

O resultado provisório será divulgado no dia **14 de abril**, e o estudante terá o prazo de 1 (um) dia útil para solicitar revisão do processo mediante Formulário de Pedido de Revisão (Anexo II) entregue no SAE do *campus*. A homologação do resultado final será feita no dia **18 de abril** no SAE e no *site* da UFFS (*www.uffs.edu.br*), em listagem ordenada por *campus*, modalidade de auxílio e ordem alfabética dos selecionados.

8 DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

8.1 Os estudantes selecionados deverão entregar ao SAE o Termo de Compromisso (Anexo III) assinado até o dia **20 de abril**, juntamente com cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta que contenha número da conta, agência e banco para depósito. Somente será aceito, para fins de depósito da bolsa, conta corrente individual em nome do estudante. Caso o estudante, no momento da entrega do Termo, não possua os dados bancários, terá 30 (trinta) dias para apresentá-los, período em que terá seu benefício

2 /



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

suspenso, podendo ser desligado do programa após esse prazo, se não regularizada a situação. Após entrega destes dados, o pagamento será referente também ao mês de suspensão.

- 8.2 O estudante que não entregar o Termo de Compromisso no prazo estipulado será considerado desistente do processo.
- 8.3 Durante a vigência do Programa, o estudante deverá manter seu desempenho acadêmico nas seguintes condições:
- Frequência mínima de 75% semestral em cada Componente Curricular;
- Média mínima 6,0 em cada um dos Componentes Curriculares;
- Matrícula regular semestral em pelo menos 12 (doze) créditos semanais.
- 8.4 Até o dia 15 de cada mês, o estudante deverá apresentar ao SAE do *campus* a comprovação de despesas referentes ao auxílio recebido. O estudante que não comprovar as despesas no prazo estipulado terá seu benefício suspenso por 30 (trinta) dias, podendo ser desligado do programa após esse prazo, se não regularizada a situação. Após apresentar a comprovação pendente, o pagamento não será referente ao mês de suspensão. A primeira comprovação deverá ser realizada até o dia **15 de maio**.
- 8.5 Caso o estudante deixe de ter os gastos pelo qual recebe o benefício, deverá preencher e entregar Formulário de Desligamento (Anexo IV) ao SAE do *campus*.
- 8.6 O estudante contemplado com algum dos auxílios poderá se afastar do programa sem a perda do benefício Auxílio Moradia ou Auxílio Alimentação em caso de tratamento especial em regime domiciliar, conforme Portaria 263/GR/UFFS/2010, devidamente justificadas na Diretoria de Registro Acadêmico, em casos de:
- Estudante gestante, a partir do 8º mês de gestação, com situação protocolada na Secretaria Acadêmica; ou
- Estudante com afecções, congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas.

9 COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

- 9.1 Para comprovação de despesas com <u>moradia</u>, é necessário apresentar recibo de pagamento referente ao último mês, com CNPJ da empresa, caso mediado por imobiliária. Caso o estudante possua contrato diretamente com proprietário do imóvel, apresentar Declaração do Proprietário (Anexo V) com cópia de documento de identificação do mesmo. Em casos de divisão de aluguel, apresentar, além dos comprovantes já especificados, Declaração de Divisão de Aluguel (Anexo VI).
- 9.2 Para comprovação de despesas com <u>transporte</u>, é necessário apresentar recibo de pagamento referente ao último mês, com CNPJ da empresa que prestou o referido serviço. Todo recibo de pagamento deverá ser nominal ao estudante, incluindo seu CPF;
- 9.3 Para comprovação de despesas com <u>alimentação</u>, é necessária a apresentação de nota fiscal ou recibo com identificação dos produtos/serviços de alimentação adquiridos em estabelecimento comercial. Só serão validadas notas fiscais e recibos que contiverem CNPJ da empresa, identificação do nome e CPF do estudante referentes a gastos efetuados nos últimos 30 (trinta) dias.
- 9.4 Caso o valor da comprovação de despesas seja inferior ao valor do benefício concedido, o estudante deverá ressarcir a diferença mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome da UFFS. A



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GRU será emitida pelo próprio SAE do *campus*. Para regularizar sua situação, o estudante deverá apresentar o recibo de pagamento da GRU até o dia 15 do mês seguinte, para não ter seu benefício suspenso.

10 COMPANHAMENTO

- A frequência do estudante beneficiado será acompanhada mediante o Sistema Acadêmico;
- A análise da comprovação de despesas dos respectivos auxílios será feita pela equipe do SAE;
- No início do segundo semestre de 2011, será feita a avaliação do Histórico Escolar e do Comprovante de Matrícula do estudante visando a permanência do benefício.

11 CANCELAMENTO DO AUXÍLIO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BENEFICIADO

O estudante poderá ser desligado do programa, nas seguintes situações:

- Solicitação do próprio estudante mediante Formulário de Desligamento;
- Suspensão de trinta dias não regularizada;
- Frequência ou rendimento acadêmico insuficiente;
- Trancamento de matrícula ou desistência de curso;
- Qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência do programa. A substituição por outro estudante será realizada desde que o candidato à substituição preencha os pré-requisitos deste Edital.

12 DISPOSICÕES FINAIS

- 12.1 É de responsabilidade do estudante interessado conhecer e cumprir as exigências deste Edital, incluindo seus prazos estabelecidos, sob risco de desclassificação do candidato ou estudante beneficiado;
- 12.2 O estudante beneficiado que obtiver desempenho acadêmico insuficiente conforme previsto no item 8.3 do presente Edital ou apresentar pendência em algum dos programas da DAE 2011 não poderá ser contemplado com benefícios da DAE no semestre subsequente;
- 12.3 Verificada qualquer irregularidade, o benefício poderá ser cancelado e o estudante estará sujeito a apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação pertinente.

Chapecó-SC, 30 de março de 2011.

Prof. Jaime Giolo Reitor *pro tempore* da UFFS



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edificio Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

SERVICO PÚBLICO FEDERAL ANEXO I

Universidade Federal da Fronteira Sul Diretoria de Assuntos Estudantis

AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição (não pre	
Nome do Estudante: Número de Matrícula:	Campus:
	Turno:
	Telefone:
	no processo de seleção ao auxílio Declaro que estou ciente das encho os requisitos solicitados, ficando sujeito a
(Local e data)(Assinatura do	() Deferido () Indeferido
	dade Federal da Fronteira Sul oria de Assuntos Estudantis

AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição (não preencher): _	Data://2011
Número de Matrícula:	
Recebi, nesta data, Formulário de Inscri	ção do estudante acima identificado ao
Auxílio	UFFS 2011.
Assinatura do Servidor (não preencher):	



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edificio Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



SERVICO PÚBLICO FEDERAL ANEXO II

Universidade Federal da Fronteira Sul Gabinete do Reitor Diretoria de Assuntos Estudantis

AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO

Eu,	
Eu,	
apresento este pedido junto ao Setor de Assuntos Estrevisão de	idantis, solicitando
Os argumentos com os quais contesto o resultado são	
Os argumentos com os quais contesto o resultado sao	
·	
(Local e data), de	de 2011.
Assinatura do candidato	



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edificio Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

SERVICO PÚBLICO FEDERAL ANEXO III

Universidade Federal da Fronteira Sul Diretoria de Assuntos Estudantis

AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, doravante denominada UFFS, por meio do SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, e o estudante denominado
da fase do curso de matriculado sob nº, nesta Universidade, estabelecem Termo de Compromisso sob as condições a seguir:
I. O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UFFS, mantendo 12 (doze) créditos semanais, frequência mínima de 75% semestral e nota mínima 6,0 em cada um dos Componentes Curriculares cursados; II. A UFFS efetuará pagamento mensal pelo auxílio
durante a vigência do benefício na conta bancária da qual o estudante seja titular no Banco : AG:
Conta:
(Local e data), de de 2011.

Assinatura do Estudante

Setor de Assuntos Estudantis



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edificio Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



Universidade Federal da Fronteira Sul Gabinete do Reitor Diretoria de Assuntos Estudantis

AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

O estudante	
está sendo desligado do Auxílio	
motivos de:	
() Solicitação do próprio estudante	
() Frequência e/ou rendimento acadêmico inferiores ao exigido pela Instituição	
() Trancamento ou desistência de curso	
() Suspensão de trinta dias não regularizada	
() Irregularidade verificada durante a vigência do benefício:	
() Outros (Especificar)	
	•
(Local e data), de	2011.
(Local e data), de	2011.
Estudante	



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edificio Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



SERVICO PÚBLICO FEDERAL ANEXO V

Universidade Federal da Fronteira Sul Gabinete do Reitor Diretoria de Assuntos Estudantis

AUXÍLIO MORADIA DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL

Eu,		
portador do documento de identido	lade nº	CPF no
• /	leclaro para os devido	
valor total mensal de R\$	•	•
de meu imó		C
Declaro, também, que o es	tudante	
		s do referido imóvel.
(Local e data)	,de	2011.
Propri	etário do Imóvel	



Avenida Getúlio Vargas, 609-N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

> www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br



Universidade Federal da Fronteira Sul Gabinete do Reitor Diretoria de Assuntos Estudantis

AUXÍLIO MORADIA DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,								
portador do o	documento	to de identidade nº				CPF n	ı	
	,	declaro	para os	devidos	fins que	dividi o	valor d	6
aluguel do mês	s de			_ entre _		pesso	oas.	
(Local e data)				-,	de		_ 2011.	
			Estudar	ite		_		